



Município de Alcácer do Sal

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

DESPACHO nº 003/GAOA/2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, DESPORTO E ASSOCIATIVISMO

No exercício da competência que me é conferida pelos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho n.º 011/GAP/2025, de 04 de novembro de 2025, nos termos do artigo 36º, conjugado com o artigo 38º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 46º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo (CPA), **SUBDELEGO**, na Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Desporto e Associativismo, a licenciada **MARIA MANUELA VILHENA GONÇALVES MESURAS DE JESUS**, as competências abaixo enunciadas, a exercer no âmbito das áreas do **DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO**:

1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos das áreas da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
 - 1.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público, (artigo 38º n.º 2 a) Lei n.º 75/2013);
 - 1.1.2 Justificar faltas, (artigo 38º n.º 2 b) Lei n.º 75/2013);
 - 1.1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, (artigo 38º n.º 2 e) Lei n.º 75/2013);
 - 1.1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as despesas dotações orçamentais (artigo 38º n.º 2 f) Lei 75/2013);
 - 1.1.5 As previstas no Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

Handwritten signature in blue ink.

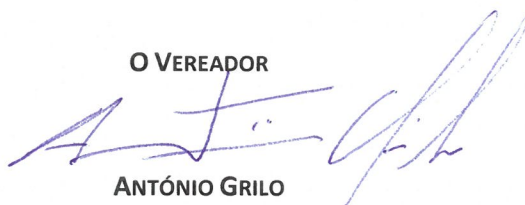
2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 44º, n.ºs 1 e 2 do CPA fica igualmente delegada na Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Desporto e Associativismo a prática de atos de administração ordinária da Divisão por mim tutelada, NAS ÁREAS DO Desporto, Juventude e Associativismo nomeadamente:
 - 1.2.1 Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;
 - 1.2.2 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3 Visa faturas ou outros documentos que devem ser presentes para pagamento;
 - 1.2.4 Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
3. Delego ainda na Chefe Divisão de Assuntos Sociais, Desporto e Associativismo as seguintes competências:
 - 1.3.1 Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada, até ao limite de 2.500,00€;
 - 1.3.2 Executar deliberações da Câmara municipal e coordenar a respetiva atividade da Divisão nas áreas do associativismo, juventude e desporto, (artigo 35º n.º 1 b) Lei 75/2013);
 - 1.3.3 Praticar os atos de gestão necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, (artigo 35º n.º 2 h) Lei n.º 75/2013);
 - 1.3.4 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, (artigo 38º Lei n.º 75/2013).
4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do CPA.
5. Fica a Chefe da Divisão de Assuntos sociais, desporto e associativismo autorizada a subdelegar as competências agora subdelegadas, nos termos e com as limitações do artigo 46º do CPA.
6. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
7. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Assuntos sociais, desporto e associativismo desde 04 de novembro, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
8. A presente delegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

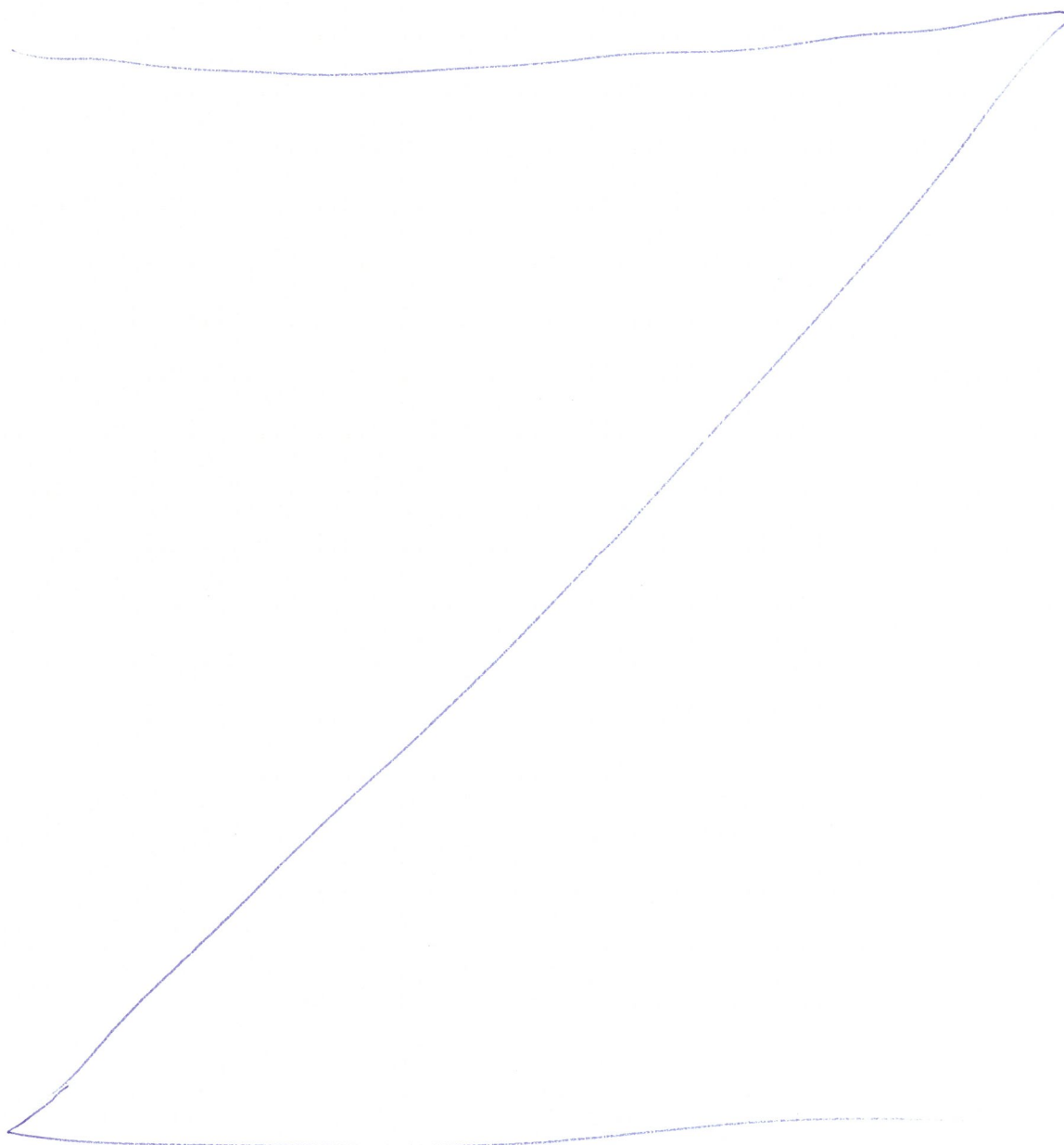
Alcácer do Sal, 06 de novembro de 2025

O VEREADOR



ANTÓNIO GRILO

(no âmbito das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 11/GAP/2025 de 4 de novembro de 2025)



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

